

# Procuradoria Geral do Estado

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Comunicado

Extrato da Ata da 1ª Sessão Ordinária - Biênio 2019/2020  
Data da Realização: 21-01-2019  
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Referendo sobre a indicação do nome do Dr. Bruno Maciel dos Santos como Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE - Artigo 15, inciso II da LOPGE.

Deliberação CPGE 001/01/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação da indicação do Dr. Bruno Maciel dos Santos como Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos. Absteve-se de votar a Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano.

Processo: 18492-66112/2011  
Interessado: Secretário de Estado da Fazenda  
Assunto: Pedido de Afastamento da Procuradora do Estado Dra. Claudia Polto da Cunha, para atuar junto ao Gabinete da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no assessoramento de atividades estratégicas e para exercer as atribuições de Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC).  
Relator: Conselheiro Frederico José Fernandes de Athayde  
Deliberação CPGE 002/01/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18882-653561/2018  
Interessada: Regina Marta Cereda Lima  
Assunto: Pedido de remoção de ofício, da Procuradora do Estado Dra. Gislaene Praça Lopes, da Procuradoria Regional de Campinas para a Procuradoria Regional de São Carlos.  
Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves  
Retirado de Pauta com pedido de vista da Conselheira Lenita Leite Pinho.

Processo: 19018-743810/2018  
Interessado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira  
Assunto: Pedido de afastamento para participar, como palestrante, do evento "O Controle de Constitucionalidade na Arbitragem: Desafios e Perspectivas", e, como membro da banca de defesa, da tese "Teoria da Jurisdição Equivalente: Em busca do Equilíbrio entre a Colegialidade e o Julgamento Monocrático nos Tribunais Brasileiros", no dia 24-01-2019, em Niterói/RJ.  
Relatora: Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano  
Deliberação CPGE 003/01/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-34134/2019  
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurador do Estado (condições existentes em 31-12-2018)  
Deliberação CPGE 004/01/2019 - Nos termos dos artigos 94 e seguintes da LC 1270/15, o Conselho declarou a abertura do processo de promoção na carreira de Procurador do Estado, determinando a publicação do Comunicado referente ao número de cargos postos em concurso e autorizando a Procuradora Geral do Estado a adotar providências com vistas à publicação da lista de antiguidade na carreira.

**Comunicado**  
O Conselho da PGE comunica que, em cumprimento ao disposto no artigo 95, § 3º, da Lei Complementar 1270, de 25-08-2015, deliberação na 1ª Sessão Ordinária do biênio 2019-2020, ocorrida em 21-01-2019, pela abertura do concurso de promoção correspondente às condições existentes em 31-12-2018.  
Na forma determinada pelo artigo 95, § 4º, da Lei Complementar 1270, de 25-08-2015, fica fixada a quantidade de cargos postos em concurso, no percentual de 15% sobre o número de Procuradores do Estado em atividade, em cada um dos níveis da carreira, na data de 21-01-2019, conforme lista ora apresentada, na seguinte conformidade:

	NUMERO DE PROCURADORES POR NÍVEL	15%
Nível I	77	11
Nível II	139	20
Nível III	179	26
Nível IV	160	24

Assim, os cargos incluídos no presente concurso de promoção são fixados da seguinte forma:  
11 cargos de Procurador do Estado Nível II;  
20 cargos de Procurador do Estado Nível III;  
26 cargos de Procurador do Estado Nível IV;  
24 cargos de Procurador do Estado Nível V.

O Conselho da PGE autoriza a Procuradora Geral do Estado a, nos termos do artigo 99, § 1º, da Lei Complementar 1270, de 25-08-2015, fazer publicar a lista de antiguidade na carreira.

Após o julgamento das eventuais reclamações contra a lista de antiguidade, será publicado o edital do concurso de promoção.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

**Portarias do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 21-01-2019**

**Cancelando** a partir de 21-01-2019 as credenciais de estagiários desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas aos estudantes de Direito: Ana Flávia Antunes Maia - RG 50.707.339-3, Gabriel de Melo Pontes - RG 49.091.450-0, Nathália Maria do Nascimento Souza Bandeira - RG 48.205.468-2, Elienai da Silva Soares - RG 55.704.753-5 e Barbara Farias Ferreira - RG 36.371.213-6, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 018/2019).

**Credenciando** como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito: Natháia de Vita Figueira - RG 54.693-169-8 e Evelyn Araújo de Souza - RG 38.567.856-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 019/2019).

**Cancelando** a partir de 21-01-2019 as credenciais de estagiários desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas aos estudantes de Direito: Glaucete Cristina Eugênio - RG 28.589.628-3, Roberto Vieira da Cruz - RG 14.289.947-1 e Fernando Gledson do Nascimento - RG 33.190.686-7, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 020/2019).

**Cancelando** a partir de 21-01-2019 a credencial de estagiário desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas a estudante de Direito: Amanda Pereira Marinho - RG 49.398.564-5, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 021/2019).

**Credenciando** como estagiários, para exercerem, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Simone Piovezan Dip - RG 22.640-799-8, Michelly Alves Bezerra de Oliveira - RG 42.544.454-5, Thony Robson Morais do Nascimento - RG 60.173.395-2, Letícia Prates Silva - RG 49.954.004-9, Thais Alves de Araújo - RG 38.143.419-9, Maria Inez da Silva Lopes - RG 42.053.594-9, Cynthia Noce - RG 41.930.950-0, Alexandre Almeida - RG 36.840.583-7 e Flávia Gonçalves Marques - RG 36.670.500-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 022/2019).

**Credenciando** como estagiários, para exercerem, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Beatriz Fernandes da Costa - RG 50.770.064-8, Juliane Barbosa Silva Pinheiro - RG 57.698.264-7, Mario Yoshio Nakamura - RG 48.002.443-1, João Pedro Mantovani Silvério - RG 44.313.463-7, Eliezer Barreto Ramos - RG 48.992.921-7 e Letícia Lopes Stopato - RG 54.353.255-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 023/2019).

**Cancelando** a partir de 21-01-2019 as credenciais de estagiários desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas aos estudantes de Direito: Ana Carolina dos Santos Silva - RG 50.296.631-2, Breno de Mello Fidalgo - RG 53.244.430-9 e Bianca Nascimento Elidio - RG 38.828.223, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 024/2019).

**Credenciando** como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito: Vitória Cristina da Silva - RG 39.723.815-0, Fernanda Carolina da Costa - RG 50.724.416-3, Juliana de Souza Sesma - RG 41.968.124-3 e Sarah Aparecida da Silva - RG 39.758.260-2, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018 (Portaria G.PR-1 025/2019).

**Comunicado G.PR-1 01, de 21-01-2019**  
A Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que estarão abertas para todos (as) os (as) Procuradores (as) do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 22 a 29-01-2019, as inscrições para preenchimento de 04 (quatro) vagas para integrar Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal do Gabinete da Procuradoria Regional da Grande São Paulo (G.PR-1) e Núcleo de Execuções Fiscais Eletrônicas da PR-1 (NEFE).

O requerimento de inscrição poderá ser efetuado eletronicamente pelo correio Notes, dirigido à Monica de Fátima Gonçalves, Servidora da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, por e-mail (mfgoncalves@sp.gov.br) ou em papel, nos termos do modelo anexo, que deverá ser assinado pelo interessado ou procurador habilitado e entregue, mediante recibo, na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo na Rua José Bonifácio 278 - 6º andar – Centro - São Paulo/SP, das 8hm às 17hm. Não será admitida mais de uma inscrição por Procurador do Estado.

Havendo mais inscrições do que vagas será realizado sorteio no dia 30-01-2019, às 11hm na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo designará seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão.

O certame deverá ser realizado no primeiro semestre de 2019.

Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação pessoal do concurso nas faculdades de Direito da Grande São Paulo; b) elaboração das questões da prova com respectivos gabaritos; c) aplicação da prova em data a ser definida; d) correção da prova; e) exame e decisão de eventuais recursos; f) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; g) elaboração do relatório final do certame; h) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional ou no Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

As informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do site, ou pessoalmente no endereço de inscrição.

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
LUISTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, Procurador (a) do Estado, R.G. nº \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_, classificado (a) na área do (a) \_\_\_\_\_, da

Procuradoria \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, residente na \_\_\_\_\_, Telefone (s) \_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal do Gabinete da Procuradoria Regional da Grande São Paulo (G.PR-1) e Núcleo de Execuções Fiscais Eletrônicas da PR-1 (NEFE).

Termos em que, P. Deferimento. São Paulo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

assinatura do (a) interessado (a)

## PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

### SECCIONAL DE JAÚ

#### Comunicado

Em nome do presidente da Comissão do Concurso para Estágio de Estudantes de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Procuradoria Regional de Bauru - Seccional de Jaú, no uso das atribuições legais, considerando a inexistência de recurso interposto, resolve divulgar a relação definitiva dos candidatos aprovados.

Relação definitiva dos candidatos aprovados:

CLS.	NOME	NOTA
1º	Elico Coura	8,2
2º	Ana Carolina Contador Zaccheo	8,2
3º	Gian Luca Paes Santos	8,0
4º	Tamara Cesário de Moura	8,0
5º	Luiz Gustavo Fracassi Ribeiro	7,9
6º	Renan Felipe dos Santos	7,6
7º	Mayara Fernanda Gonçalves da Silva	7,1
8º	Ana Carolina Basso	7,1
9º	Ana Flavia Scatambulo	7,0
10º	Natália Scarpim Pereira	6,7
11º	Raphaella Macedo Parietti Milhorine	6,6
12º	Rafaela Marreti	6,1
13º	Pablo Gustavo da Silva	5,9
14º	Raquel Cristina de Agostini	5,5

# Transportes Metropolitanos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

#### Despachos do Supervisor, de 21-01-2019

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/141/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53640-A	11-01-2019	DAJ 1926	ROSANGELA SILVERIO

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/142/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53644-A	14-01-2019	DPC 3576	ANTENOR BERNEGOSSO FILHO
53652-A	17-01-2019	DSF 9697	LUCAS ALVES HORA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido  
PR-RMSP/TCF/143/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
07587-A	16-01-2019	ELV 4289	FLAVIO G. DOS SANTOS TRANSPORTES ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/144/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53650-A	16-01-2019	DBM 8285	VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/145/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53643-A	14-01-2019	LPB 2881	VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/146/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53639-A	11-01-2019	FOI 0668	ALEXANDRE RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53653-C	18-01-2019	DSD 8232	CONSTRUTORA BEMA LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido  
PR-RMSP/TCF/148/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53654-C	18-01-2019	HMG 8397	ESTANDARTE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCF/149/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53637-C	11-01-2019	PIP 5906	WALDOMIRO BERNARDO DA SILVA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCF/150/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53638-C	11-01-2019	EIY 9056	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCF/151/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53645-E	14-01-2019	CNW 9040	FLAVIO DA SILVA PRADO

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCF/152/19

APAVF	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
53641-D	14-01-2019	FLH 5729	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO
53642-D	14-01-2019	DQM 7098	WANDERSON JOSE DA SILVA